



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [licitacao@gurinhata.mg.gov.br](mailto:licitacao@gurinhata.mg.gov.br)

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

#### FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURINHATÃ-MG.**

*O senhor Marcelo Silva Borges Parreira, Agente de Contratação da municipalidade de Gurinhatã-MG, usando de sua competência, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

|                                                                    |                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>  | 27/10/2025 ÀS 23HS59MIN                                                          |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>                                     | HORÁRIO DE BRASÍLIA                                                              |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> | <a href="mailto:licitacao@gurinhata.mg.gov.br">licitacao@gurinhata.mg.gov.br</a> |

## 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURINHATÃ-MG, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 **ANEXO III** - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.09.10.301.0007.2061.3.3.90.30.00 – FICHA 223/2025.

## 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

## 4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [licitacao@gurinhata.mg.gov.br](mailto:licitacao@gurinhata.mg.gov.br)

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**4.1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no diário oficial do município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados no e-mail: [licitacao@gurinhata.mg.gov.br](mailto:licitacao@gurinhata.mg.gov.br), fazendo referência a **DISPENSA**.

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **27/10/2025 às 23:59h**.

**4.1.2** Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

**4.2. Habilitação Pessoa Jurídica:**

**4.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

**4.2.2.** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

**4.2.3.** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais

**4.2.5.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**4.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**4.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**4.2.8.** Certidão Negativa Falência e Concordata emitida pela Comarca da Sede da Licitante.

**4.2.8.** Declaração de que não emprega menor.

**4.3. Proposta de Preço/Cotação:**

**4.3.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

**4.3.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**5. DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 4.133/2021.

**5.2.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**6.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**6.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [licitacao@gurinhata.mg.gov.br](mailto:licitacao@gurinhata.mg.gov.br)

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Gurinhata, 14 de julho de 2025.

***Marcelo Silva Borges Parreira***

*Agente de Contratação*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA USO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE) DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURINHATÃ-MG**, em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Saúde.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unit  | Valor Global |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------|--------------|
| 1    | BICICLETA ARO 26 BICICLETA-<br>Bicicleta Material Quadro: Aço<br>Carbono, Material Garfo: Aço<br>Carbono, Material Aro: Aço<br>Cromado, Tamanho Aro: 26 POL,<br>Características Adicionais: Freios<br>Manuais, Porta-Embrulhos (cesta),<br>sem marchas | UN                | 12,00      | 1068,520000 | 12822,24     |

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem por finalidade embasar a aquisição de bicicletas destinadas ao uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Gurinhata-MG.

Os referidos profissionais desempenham atividades externas essenciais, com visitas domiciliares rotineiras em diversas áreas urbanas e rurais do Município, com o objetivo de realizar ações de vigilância em saúde, prevenção de doenças, acompanhamento de famílias cadastradas e promoção da saúde pública.

Considerando que grande parte das residências atendidas encontra-se em locais distantes entre si e, em muitos casos, de difícil acesso, o uso de bicicletas representa uma solução eficiente, sustentável e econômica para o deslocamento diário desses servidores. A utilização desse meio de transporte proporciona maior agilidade nas visitas, otimiza o tempo de trabalho, amplia a cobertura das ações e reduz o desgaste físico dos profissionais, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

Ademais, a medida está alinhada com políticas públicas de mobilidade sustentável e de incentivo ao uso de meios de transporte não poluentes, além de gerar economia ao erário em comparação com a utilização de veículos motorizados, seja próprios ou locados.

Dessa forma, a aquisição das bicicletas se mostra necessária e oportuna, garantindo melhores condições de trabalho aos ACS e ACE, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades de campo e fortalecendo as ações de atenção primária e vigilância em saúde no âmbito municipal.

Por todo o exposto, resta justificada a aquisição das bicicletas, devendo o processo seguir os trâmites legais previstos na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

3.1. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é permitida a contratação direta, por dispensa de licitação, para contratações de pequeno vulto, desde que o valor estimado da contratação se enquadre nos limites legais. Na presente Contratação é plenamente justificável a utilização da dispensa de licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [licitacao@gurinhata.mg.gov.br](mailto:licitacao@gurinhata.mg.gov.br)

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3.2. Quanto à obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar (ETP), sua dispensa encontra amparo no inciso I do art. 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que faculta a não elaboração do ETP nas hipóteses de contratação direta previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, desde que o objeto da contratação seja considerado de natureza simples e sua necessidade esteja devidamente caracterizada no processo administrativo.

3.3. No presente caso, trata-se de uma contratação cuja necessidade e objeto são claramente definidos e amplamente conhecidos, consistindo em serviços técnicos especializados com escopo previamente delimitado e de natureza rotineira. Ademais, a elaboração do ETP geraria um custo administrativo desproporcional ao benefício esperado, considerando a simplicidade e especificidade do objeto da contratação, o que reforça a aplicação do inciso I do art. 14 da mencionada instrução normativa.

3.4. Por fim, ressalta-se que a contratação será realizada de forma criteriosa, com observância dos princípios que regem a administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e legalidade, garantindo que os serviços técnicos contratados atendam às demandas essenciais do município de Gurinhata-MG., Municipal, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão administrativa e operacional.

3.5. Assim, a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é plenamente justificável, fundamentada tanto na legislação quanto na regulamentação aplicável, assegurando a conformidade do processo administrativo com os preceitos legais e a necessidade do objeto contratado

## 4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente da licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal correspondente juntamente com o comprovante de execução dos serviços devidamente atestado.

4.2. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

4.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.6. Para liberação dos pagamentos a contratada deverá apresentar juntamente com as notas fiscais as certidões de regularidade para com o INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual, Municipal da sua sede e Trabalhista.

## 5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

5.1. O MUNICÍPIO, através do(a) servidor(a) municipal o(a) Sr(a). **Pedro Henrique de Medeiros** efetuará a fiscalização da prestação dos serviços a qualquer instante, designando-a como gestora do contrato, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [licitacao@gurinhata.mg.gov.br](mailto:licitacao@gurinhata.mg.gov.br)

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

5.2. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor: 02.09.10.301.0007.2061.3.3.90.30.00 – FICHA 223/2025.

## 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1. Da Contratada:

- a) Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- b) Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- c) Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- d) Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- e) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- i) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [licitacao@gurinhata.mg.gov.br](mailto:licitacao@gurinhata.mg.gov.br)

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- k) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- l) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

## 7.2. Da Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- c) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- d) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- h) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

## 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Getúlio Vargas, 925, Centro – Cep: 38.310-000 – Gurinhata – MG;**

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor empenhado;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Cachoeira Dourada pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [licitacao@gurinhata.mg.gov.br](mailto:licitacao@gurinhata.mg.gov.br)

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro:** As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

**Parágrafo Terceiro:** As multas previstas no contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Quarto:** As multas aplicadas na execução do CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quinto:** Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

**Regia Ap. Ester Ferreira Freitas**

Diretora Dep. Municipal de Saúde





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**Processo nº: 122/2025**

**Modalidade: Dispensa de Licitação nº 049/2025**

**Tipo: Menor Preço Global**

|                                   |
|-----------------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b> |
| <b>CNPJ:</b>                      |
| <b>INSC. ESTADUAL:</b>            |
| <b>ENDEREÇO:</b>                  |
| <b>CIDADE:</b>                    |
| <b>ESTADO:</b>                    |
| <b>TELEFONE:</b>                  |
| <b>E-MAIL:</b>                    |

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:</b> |
| Banco:                              |
| Agência:                            |
| Conta:                              |

|                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------|
| <b>REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:</b> |
| Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.                    |
| E-mail                                                          |
| Telefone:                                                       |

### 1. Planilha da Proposta:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unit  | Valor Global |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|-------------|--------------|
| 1    | BICICLETA ARO 26 BICICLETA-<br>Bicicleta Material Quadro: Aço<br>Carbono, Material Garfo: Aço<br>Carbono, Material Aro: Aço<br>Cromado, Tamanho Aro: 26 POL,<br>Características Adicionais: Freios<br>Manuais, Porta-Embrulhos (cesta),<br>sem marchas | UN                | 12,00      | 1068,520000 | 12822,24     |

### 2. Validade da Proposta (60 dias);

3. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [licitacao@gurinhata.mg.gov.br](mailto:licitacao@gurinhata.mg.gov.br)

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

4. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
5. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
7. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa

Nº CNPJ

Representante Legal

***Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [licitacao@gurinhata.mg.gov.br](mailto:licitacao@gurinhata.mg.gov.br)

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal com – nome e cargo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Jonas Vilela Franco, 490 - Tel: (034) 3264-1010 - CEP 38310-000

GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: [licitacao@gurinhata.mg.gov.br](mailto:licitacao@gurinhata.mg.gov.br)

Folha nº \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_